



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 579, DE 21 DE SETEMBRO DE 1979

Autoriza o Poder Executivo a efetuar os pagamentos dos prêmios de seguro de vida e de acidentes pessoais aos funcionários e servidores municipais

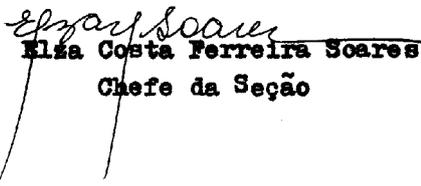
F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar os pagamentos dos prêmios de seguro de vida e de acidentes pessoais aos funcionários e servidores municipais.
- Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei - correrão por conta das dotações orçamentárias relativas a despesas de "Obrigações Patronais" do orçamento vigente, suplementadas se necessário por Decreto do Poder Executivo, constando obrigatoriamente nos orçamentos futuros.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 21 de Setembro de 1979


José Nélio de Carvalho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção de Expediente de Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância - Balneária de Ubatuba, em 21 de Setembro de 1979.


Elza Costa Ferreira Soares
Chefe da Seção

mmrc.